

V - efetuar o tratamento de denúncias e o atendimento de demandas internas e externas, de caráter administrativo, relacionadas ao Fundeb, à Quota Estadual e Municipal e à composição e funcionamento dos conselhos do Fundeb.

Art. 23. Ao Serviço de Capacitação e Disseminação de Conhecimento do Fundeb e do Salário-Educação compete:

I - implementar ações para a capacitação dos entes federativos e das instâncias responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle dos recursos do Fundeb e da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação;

II - analisar e sistematizar as demandas recorrentes recebidas pelos canais de atendimento para subsidiar a realização das capacitações e orientar o aprimoramento dos materiais de formação;

III - formular propostas de guias, manuais e perguntas e respostas sobre o Fundeb e a Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação;

IV - acompanhar indicadores de participação e avaliação das ações formativas realizadas;

V - operacionalizar a rede de conhecimento dos conselheiros do Fundeb de que trata o art. 35 da Lei nº 14.113/2020;

VI - propor discussões sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos do Fundeb e seu uso eficaz; e

VII - prospectar tecnologias para capacitação e disseminação de conhecimento sobre o Fundeb e o Salário-Educação via plataformas digitais.

Art. 24. À Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios compete:

I - coordenar as ações de atendimento a beneficiários de bolsas e auxílios; e

II - coordenar ações de assistência técnica a entes executores dos recursos transferidos.

Art. 25. À Coordenação de Transferências Diretas compete:

I - coordenar a elaboração de normativos sobre a regulamentação da execução financeira dos programas e ações educacionais da transferência direta de programas educacionais suplementares, com o Ministério da Educação e outros órgãos da esfera federal;

II - coordenar e executar os procedimentos para o processamento das transferências de recursos das ações e programas educacionais sob sua responsabilidade;

III - acompanhar e controlar a disponibilidade orçamentária e subsidiar a programação financeira da Autarquia, com base em previsões e autorizações de desembolso fornecidas pelos gestores dos programas; e

IV - elaborar documentos técnicos para subsidiar fiscalizações, ações judiciais e projetos de lei que envolvam a execução das ações e programas educacionais das transferências diretas.

Art. 26. À Divisão de Apoio de Transferências Diretas compete:

I - prestar apoio técnico na regulamentação da execução orçamentária e financeira no âmbito das ações de transferências diretas de Programas Suplementares;

II - executar os procedimentos para o processamento das transferências de recursos das ações e programas educacionais acompanhados pela unidade;

III - prestar suporte técnico-operacional nos processos de assistência técnica e financeira a entes executores e gestores dos programas; e

IV - acompanhar o desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento do sistema de pagamento das transferências diretas.

Art. 27. À Coordenação de Pagamentos de Bolsas e Auxílios compete:

I - coordenar a elaboração de normativos sobre a regulamentação da execução financeira dos programas e ações educacionais de bolsas e auxílios, com o Ministério da Educação e outros órgãos da esfera federal;

II - supervisionar e coordenar os procedimentos para o pagamento de bolsas e auxílios das ações e programas educacionais sob sua responsabilidade;

III - acompanhar e consolidar o controle da disponibilidade orçamentária e subsidiar a programação financeira da Autarquia, com base em previsões e autorizações de desembolso fornecidas pelos gestores dos programas, e acompanhar a emissão das ordens bancárias dos pagamentos de bolsas e auxílios;

IV - elaborar documentos técnicos para subsidiar fiscalizações, ações judiciais e projetos de lei que envolvam a execução das ações e programas educacionais de bolsas e auxílios;

V - acompanhar e controlar a realização dos procedimentos para processar os pagamentos de bolsas e auxílios a pessoas físicas, mediante autorizações dos gestores dos programas; e

VI - coordenar a execução das metas estabelecidas pelos gestores dos programas e analisar os demonstrativos orçamentário-financeiros periódicos sobre os pagamentos realizados.

Art. 28. À Divisão de Pagamento de Bolsas Auxílios compete:

I - prestar apoio técnico na elaboração de normativos que envolvam a regulamentação da execução financeira dos programas e ações educacionais de bolsas e auxílios, com o Ministério da Educação e outros órgãos da esfera federal, e elaborar minutas desses normativos;

II - elaborar proposta de cronograma para o pagamento de bolsas e auxílios dos diversos programas;

III - monitorar a disponibilidade orçamentária, de acordo com as previsões dos gestores dos programas, para subsidiar a programação financeira e acompanhar a emissão das ordens bancárias dos pagamentos de bolsas e auxílios;

IV - realizar os procedimentos para processar os pagamentos do auxílio avaliação educacional, mediante solicitação dos responsáveis pelas ações avaliadas;

V - realizar os procedimentos para processar os pagamentos de bolsas e auxílios a pessoas físicas, mediante autorizações dos gestores dos programas; e

VI - acompanhar a consecução das metas estabelecidas pelos gestores dos programas e preparar demonstrativos orçamentário-financeiros periódicos sobre os pagamentos realizados.

(*)Republicada por ter saído, no DOU nº 203, de 23-10-2025, Seção 1, págs. 52 a 70, com incorreção do original.

PORTARIA Nº 1.050, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Realoca, permuta e altera Funções Comissionadas Executivas no âmbito do FNDE, especificamente nas estruturas da DIGAP, DIFIN e COGER, nos termos que especifica.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 12.547, de 21 de maio de 2025, bem como no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e resolve:

Art. 1º Realocar, permutar e alterar os seguintes cargos no âmbito da estrutura da Diretoria de Gestão Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP), Diretoria Financeira (DIFIN) e Corregedoria (COGER):

Cargo/ Função Executiva Inicial	Comissionada	Cargo/ Função Executiva Inicial Alterado	Comissionada	Unidade de Origem	Unidade de Destino
FCE 4.07		FCE 1.07		Assessor Técnico (COGER)	Divisão de Apoio Correcional (DICOR/COGER)
FCE 3.07		FCE 1.07		Chefe de Projetos (DIFIN)	Divisão de Desenvolvimento de Métodos de Acompanhamento da Obrigação de Prestação de Contas (DIDAM/COOPC/CGAPC/DIFIN)
FCE 4.07		FCE 1.07		Assessor Técnico da CGAPC (CGAPC/DIFIN)	Divisão de Acompanhamento da Obrigação de Prestação Contas (DIOPC/COOPC/CGAPC/DIFIN)
FCE 4.07		FCE 1.07		Assessor Técnico da CGREC (CGREC/DIFIN)	Divisão de Medidas de Exceção de Projetos Educacionais (DIMEX/ COTCE/CGREC/DIFIN)
FCE 1.07		FCE 1.07		Divisão de Planejamento e Orçamento do PAR (DIPLO/CPLO/CGPES/DIGAP)	Divisão de Planejamento e Orçamento de Programas e Projetos Educacionais (DIOR/CEPLO/CGDEN/DIGAP)
FCE 1.05		FCE 1.05		Serviço de Apoio a Habilitação e Empenho de Programas e Projetos Educacionais (SAHEP/DAHEP/COHEP/CGDEN/DIGAP)	Serviço de Apoio ao Monitoramento e Análise de Cumprimento do Objeto (SAMAC/DIMAC/COMAC/CGPES/DIGAP)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 7 (sete) dias úteis.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

PORTARIA Nº 1.052, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Anexo I da Portaria FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Anexo I ao Decreto nº 12.458, de 21 de maio de 2025, e considerando o disposto no § 3º do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar, na forma do anexo a esta portaria, a Tabela de Codificação de Receitas e Despesas de que trata o § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

ANEXO I(*)
TABELA DE CODIFICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB
(ART. 5º, § 2º, PORTARIA CONJUNTA FNDE/STN Nº 3/2022)

CÓDIGOS (Nºs)	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS (FINALIDADE DESPESA)	DESCRIÇÃO ABREVIADA
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
01	Pagamento de consignações incidentes sobre a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb (empréstimos, encargos fiscais e previdenciários parte empregado, plano de saúde e etc.).	Consig. Fopag Profis. Educ. Basic.
02	Pagamento de salário aos profissionais portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social em efetivo exercício na educação básica remunerados com a parcela de 30% do Fundeb (Art. 26-A Lei nº 14.113/2020).	Pagtº Remun. Profis. Psic. e Serv. Social

03	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre a remuneração dos profissionais portadores de diploma de curso superior na área de Psicologia ou de Serviço Social em efetivo exercício na educação básica - parcela de 30% do Fundeb.	Obrig. Patr. Profis. Psic. e Serv. Social
04	Pagamento de consignações incidentes sobre a remuneração dos profissionais portadores de diploma de curso superior na área de Psicologia ou de Serviço Social em efetivo exercício na educação básica - parcela de 30% do Fundeb (empréstimos; encargo fiscais e previdenciários empregado; plano de saúde e etc.).	Consig. Fopag Profis. Psic. e Serv. Social
05	Pagamento de abono, bonificação, aumento de salário, atualização ou correção salarial para o cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb (Art. 26, § 2º, Lei nº 14.113/2020).	Pagtº Abono Bonif. Aumen. Atual. ou Corr. Salarial
06	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre a concessão de abono, bonificação, aumento de salário, atualização ou correção salarial para o cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb.	Obrig. Patr. Abono Bonif. Aumen. Atual. ou Corr. Salarial
07	Pagamento de consignações incidentes sobre a concessão de abono, bonificação, aumento de salário, atualização ou correção salarial para o cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb (encargo fiscais e previdenciários - empregado).	Consig. Abono Bonif. Aumen. Atual. ou Corr. Salarial
08	Pagamento de rateio a profissionais do magistério da educação básica com recursos de precatórios do Fundef/Fundeb (Art. 47-A, § 1º, inciso I, Lei nº14.113/2020).	Pagtº Rateio Profis. Magis. c/ Recur. Precat.
09	Pagamento de rateio a profissionais da educação básica com recursos de precatórios do Fundef/Fundeb (Art. 47-A, § 1º, inciso II, Lei nº14.113/2020).	Pagtº Rateio Profis. Educ. c/ Recur. Precat.



10	Pagamento de rateio a profissionais aposentados da educação básica com recursos de precatórios do Fundef/Fundeb (Art. 47-A, § 1º, inciso III, Lei nº14.113/2020).	Pagtº Rateio Profis. Apos. c/ Recur. Precat.
11	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre o rateio de recursos de precatório do Fundef/Fundeb aos profissionais de que trata o art. 47-A, § 1º, incisos I a III, Lei 14.113/2020.	Obrig. Patr. Rateio Recur. Precat.
12	Pagamento de consignações incidentes sobre o rateio de recursos de precatório do Fundef/Fundeb aos profissionais de que trata o art. 47-A, § 1º, incisos I a III, Lei 14.113/2020 (encargo fiscais e previdenciários - empregado).	Consig. Rateio Recur. Precat.
13	Capacitação de professores da educação básica, em nível médio ou superior (formação inicial).	Form. Inic. Profes. NM/SUP.
14	Capacitação de professores da educação básica (formação continuada).	Form. Cont. Profes.
15	Capacitação de profissionais de funções de apoio, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica (formação continuada).	Form. Cont. Profis. Apoio Tecn. Admin. Oper.
16	Aquisição de equipamentos e mobiliários para educação básica	Aquis. Equip. e Mobil.
17	Aquisição de veículos para transporte escolar na educação básica	Aquis. Veic. Transp. Escolar.
18	Manutenção de transporte escolar na educação básica	Manut. Transp. Escolar
19	Aquisição de veículos para serviços gerais na educação básica	Aquis. Veíc. Serv. Gerais
20	Manutenção de veículos, equipamentos e mobiliários utilizados na educação básica	Manut. Veic. Equip. e Mobil.
21	Aquisição de material didático-escolar para a educação básica	Aquis. Mater. Didat.
22	Aquisição de material de consumo para escolas da educação básica	Aquis Mater. Cons.
23	Serviço de limpeza das escolas da educação básica	Serv. Limp. Escola
24	Serviço de vigilância das escolas da educação básica	Serv. Vigil. Escola
25	Outros serviços de manutenção das escolas da educação básica	Outros Serv.Manut. Escola
26	Construção, ampliação, conclusão ou aquisição de escolas da educação básica	Const. Ampl. Concl. Aquis. Escola
27	Reforma de escolas da educação básica	Reforma de Escola
28	Construção, ampliação, conclusão ou aquisição de unidades físicas administrativas da educação básica	Const. Ampl. Concl. Unid. Fisic. Admin.
29	Reforma de instalações físicas utilizadas na educação básica	Refor. Instalações Físicas
30	Manutenção de instalações físicas utilizadas na educação básica	Manut. Instalações Físicas
31	Aquisição de material de consumo para unidades administrativas da educação básica	Aquis. Mater. Cons. Unid. Admin.
32	Serviços de manutenção de unidades administrativas da educação básica	Serv. Manut. Unid. Admin.
33	Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão da educação básica	Levan. Estat. Estud.e Pesq.
34	Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a investimentos na educação básica	Amort. Oper. Cred
35	Locomoção e estadia de pessoal de apoio e/ou técnico-administrativo em exercício na educação básica	Locom. Estadia Pessoal Técnico Adm.
36	Locomoção e estadia de profissionais do magistério em exercício na educação básica	Locom. EstadiaProfis. Magis.
37	Locação de instalações e equipamentos de uso na educação básica	Locaç. Instal. e Equip.
38	Locação/aquisição de softwares e aplicativos tecnológicos de uso na educação básica	Locaç. Aquis. Software e Aplic. Tecno.
39	Aquisição/desapropriação de terrenos para edificação de instalações da educação básica	Aquis. Desap.Terrenos
40	Transferência de Recursos a instituições conveniadas (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Transf. Recur. Instit. Conv.
41	Transferência de recursos de convênios entre entes subnacionais (Art. 22 Lei nº 14.113/2020)	Transf. Recur. Conv. Intergov.
42	Transferência de recursos entre contas do próprio ente para pagamento de salário aos profissionais da educação básica (Art. 21, § 9º, da Lei nº 14.113/2020)	Transf. Recur. Pagtº Salar. Profis. Educ.
43	Transferência de saldo entre contas do Fundeb do próprio ente por migração de domicílio bancário (Art. 9º, inciso I, Portaria FNDE nº 807/2022)	Transf. Saldo. Migração Domic. Banc.
44	Transferência de recursos para outra conta do próprio ente ou de outro ente público visando o pagamento de encargos e consignações da folha de pagamento (Art. 5º, inciso III, alínea "b", Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022)	Transf. Rec. Pagtº enc. e consig. Fopag
45	Transferência de recursos para outra conta do próprio ente ou de outro ente público visando o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais retidos do pagamento a fornecedores (Art.5º, inciso III, alínea "c", Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022)	Transf. Rec. Pagtº Tributs.Retido Fornec
46	Ajuste anual complementação da União VAAF (Art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAF
47	Ajuste anual complementação da União VAAT (Art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAT
48	Ajuste anual complementação da União VAAR (Art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAR
49	Atualização quadrimestral estimativas complementação da União VAAF (Art. 16, § 1º, Lei nº 14.113/2020)	Atual. Quadri. VAAF
50	Atualização quadrimestral estimativas complementação da União VAAT (Art. 16, § 1º, Lei nº 14.113/2020)	Atualz. Quadri. VAAT
51	Atualização quadrimestral complementação da União VAAR (Art. 16, § 1º, Lei nº 14.113/2020)	Atualz. Quadri. VAAR
52	Estorno de repasses indevidos ou a maior realizados pelo FNDE	Extor. Repas. Indev.ou A Maior FNDE

53	Transferência de saldo entre contas do Fundeb do próprio ente por adequação de domicílio bancário (Art. 17, §5º, inciso II, alínea "a", Portaria FNDE nº 807/2022)	Transf. Saldo. Adequação Domic. Banc.
54	Outras despesas - Fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública (Portaria MEC nº 605/2025)	Outras Desp. Ens. Integral
55	Pagamento de encargos e consignações incidentes sobre o salário dos profissionais da educação básica em efetivo exercício com recursos de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública (Portaria MEC nº 605/2025)	Encarg. Consig. Salário Prof. Ens.integral
56	Transferência de recursos entre contas do próprio ente para pagamento de salário aos profissionais da educação básica (Art. 21, §§ 9º e 10, da Lei nº 14.113/2020) com recursos de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública (Portaria MEC nº 605/2025)	Transf. Rec. Prof. Ens.integral
57	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb.	Obrig. Patr. Profis. da Educ. Basic.

APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OUTROS BANCOS

80	Pagamento de salário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb (Art. 26, § 1º, Lei 14.113/2020).	Pagtº Remun. Profis. da Educ. Basic.
81	Aplicação financeira curto prazo (Art. 24 Lei nº 14.113/2020)	Aplic. Finan.
82	Bloqueio de recursos por decisão judicial	Bloq. Judic.
83	Estorno de valores por decisão Judicial	Extor. Valores Decis. Judic.
84	Estorno de lançamento a crédito realizado a maior ou indevidamente	Extor. Lanç. a Maior/Indev.
85	Transferência de recursos por determinação Judicial	Transf. Recur.Determ. Judic.
86	Transferência de saldo por migração de conta entre agências do agente financeiro	Transf. Recur. Migr. Agênc.
87	Pagamento de salário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício com recursos de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública (Portaria MEC nº 605/2025)	Pagtº Salário Prof. Ens.integral

APLICAÇÃO EXCLUSIVA OUTROS BANCOS

90	Devolução de excedente de recursos transferidos para pagamento de salário aos profissionais da educação (Art. 2º, § 4º, da Portaria FNDE nº 807/2022)	Devol. Recur. Pagtº. Salar. Profis. Educ
91	Transferência de saldo entre contas do Fundeb do próprio ente por encerramento de domicílio bancário (Art. 17, § 2º, inciso I, Portaria FNDE nº 807/2022)	Transf. Saldo. Encer. Domic. Banc.

CÓDIGOS(Nºs)	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS(FINALIDADE RECEITA)	DESCRIÇÃOABREVIADA
--------------	---	--------------------

APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

100	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM ICMS-EST (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita ICMS EST.
101	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM IPVA (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita IPVA
102	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM ITCD (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita ITCD
103	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM ITR (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita ITR
104	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM IPI-EXP (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita IPI-EXP.
105	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM FPE (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita FPE
106	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM FPM (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita FPM
107	Contribuição estados, DF, municípios - ORIGEM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. Receita Divid. Ativa
108	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM ICMS-EST (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Distrib. ICMS EST. Exerc. Anter.
109	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM IPVA (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Dist. IPVA Exerc. Anter.
110	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM ITCD (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Dist. ITCD Exerc. Anter.
111	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM ITR (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Dist. ITR Exerc. Anter.
112	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM IPI-EXP (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Dist. . IPI-EXP.Exerc. Anter.
113	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM FPE (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Dist. FPE Exerc. Anter.
114	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM FPM (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Dist. FPM Exerc. Anter.
115	Contribuição estados, DF, municípios - EXERCÍCIO ANTERIOR - ORIGEM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (Art. 3º Lei nº 14.113/2020)	Dist. Dívid. Ativa Exerc. Anter.
116	Complementação da União ao Fundeb - VAAF (Art. 5º Lei 14.113/2020)	Compl. União Parc. VAAF
117	Complementação da União ao Fundeb - VAAT (Art. 5º Lei 14.113/2020)	Compl. União Parc. VAAT
118	Complementação da União ao Fundeb - VAAR (Art. 5º Lei 14.113/2020)	Compl. União Parc. VAAR
119	Ajuste anual complementação da União VAAF (Art. 16, § 3º, Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAF
120	Ajuste anual complementação da União VAAT (Art. 16, § 3º, Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAT
121	Ajuste anual complementação da União VAAR (Art. 16, § 3º, Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAR



122	Restituição de excedente de recursos transferidos para pagamento de salários aos profissionais da educação básica (Art. 2º, § 4º, Portaria FNDE nº 807/ 2022)	Rest. Recur. Pagtº. Salar. Profis. Educ.
123	Indenizações e restituições ao Fundeb por decisão judicial	Ideniz. Rest. Decis. Judic.
124	Restituição ao Fundeb de valores pagos a maior ou indevidamente a fornecedores ou prestadores de serviços	Rest. Pagtº a Maior/Indev. Forn. Pres. Serv.
125	Estorno de lançamento a débito realizado a maior ou indevidamente	Extor. Lanç. a Debito
126	Restituição ao Fundeb de valores pagos a maior ou indevidamente a título de encargos tributários e previdenciários	Rest. Pagtº. a Maior/Indev. Encar. Trib. Pevid.
127	Restituição ao Fundeb de valores pagos a maior ou indevidamente a título de consignações da folha de pagamento do Fundeb	Rest. Pagtº. a Maior/Indev. Cons. Fopag
128	Crédito por transferência de saldo de conta corrente migrada (Art. 9º, inciso I, Portaria FNDE nº 807/2022)	Cred. Transf. Saldo Conta Migrada
129	Crédito por transferência de saldo de conta corrente do Fundeb encerrada (Art. 17, § 2º, inciso I, Portaria FNDE nº 807/2022)	Cred. Transf. Saldo Conta Encerrada
130	Correção monetetária e juros pagos pelas unidades transferidoras do Fundeb (Estados e DF) em face da ocorrência de atraso na disponibilização das receitas do Fundo (Art. 1º,§§ 3º, 4º e 5º, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022)	Pgtº corr.monet. e Juros Unids.Transferidoras Fundeb
131	Correção monetetária e juros pagos pelas unidades transferidoras do Fundeb em face da apuração, no ajuste anual, de diferença de receita não disponibilizada ao Fundo (Art. 8º, §§ 6º e 7º, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3 /2022)	Pgtº corr.monet.e Juros Unids.Transferidoras Fundeb - ajus.anual
132	Correção monetetária e juros pagos pela instituição financeira distribuidora do Fundeb (BB) em face da ocorrência de atraso na distribuição das receitas do Fundeb (Art. 3º PortariaConjunta FNDE/STN nº 3/2022)	Pagtº corr.monet. e juros Agen. Distribuidor Fundeb
133	Correção monetetária e juros pagos pelos agentes financeiros do Fundeb (BB ou CAIXA) em face da ocorrência de atraso no crédito dos recursos distribuidos pela instituição financeira distribuidora dos recursos do Fundo (Art. 3º Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022)	Pagtº corr.monet. e juros Agen.Financeiro Fundeb
134	Ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública (Portaria MEC nº 605/2025)	Dist.Rec.Ens.Integral
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OUTROS BANCOS		
200	Resgate aplicação financeira curto prazo (Art. 24 Lei nº 14.113/ 2020)	Resg. Aplic. Finan.
201	Rendimento aplicação financeira curto prazo (Art. 24 Lei nº 14.113/2020)	Rend. Aplic. Finan.
202	Desbloqueio de recursos por decisão judicial	Desbl. Judic.
203	Crédito por transferência de saldo por migração de conta entre agências do agente financeiro -	Cred. Transf. Saldo Conta Migr. Ag.
APLICAÇÃO EXCLUSIVA BANCO DO BRASIL		
300	Aporte financeiro Banco do Brasil - ajustes anual e atualizações quadrimestrais do Fundeb (Art. 18, § 2º, Decreto nº 10.656/2021)	Aport. Finan. BB Ajustes e Atual. Fundeb
APLICAÇÃO EXCLUSIVA OUTROS BANCOS		
400	Aporte Financeiro para pagamento de salários aos profissionais da educação da educação básica (Art. 21, § 9º, Lei nº 14.113/2020)	Aporte Pagtº Salar. Profis. Educ.

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos complementares para a execução dos recursos do Prêmio MEC da Educação Brasileira por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 12.458, de 21 de maio de 2025, e a Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e tendo em vista a Portaria MEC nº 564, de 4 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos complementares para a execução dos recursos do Prêmio MEC da Educação Brasileira por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, nos termos da Portaria MEC nº 564, de 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Os recursos destinados aos entes federados no âmbito do Prêmio MEC da Educação Brasileira serão executados por meio do PAR, mediante aquisição de bens móveis e equipamentos constantes em Atas de Registro de Preços vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º O ente federativo contemplado poderá selecionar, entre as iniciativas previstas no PAR, aquelas compatíveis com o objeto do Prêmio e vinculadas às Atas de Registro de Preços de bens móveis e equipamentos, nos termos do art. 13 da Portaria MEC nº 564, de 4 de agosto de 2025.

Art. 4º A execução se dará por meio de Termo de Compromisso específico, sendo vedada a realização de licitação para aquisição dos itens.

Parágrafo único. A contratação ocorrerá exclusivamente por adesão às Atas de Registro de Preços do FNDE.

Art. 5º Caso a iniciativa escolhida pelo ente federativo não conste do seu planejamento vigente no PAR, poderá ser autorizada, de forma extraordinária, a abertura da fase correspondente para inclusão das ações necessárias à execução mencionada no art. 2º e posterior adesão às respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 6º Excepcionalmente para o exercício de 2025, a execução do Prêmio MEC da Educação Brasileira será implementada por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec PAR 4, passando a integrar o 5º ciclo do PAR (2025-2028) quando da entrada em vigor da assistência financeira desse ciclo.

Art. 7º O monitoramento e a execução dos Termos de Compromisso firmados para o Prêmio MEC da Educação Brasileira seguirão as disposições dos normativos do PAR vigentes na data de sua celebração.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros a serem repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, na categoria econômica de custeio e capital, às escolas públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal selecionadas no âmbito da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 12.458, de 21 de maio de 2025, e a Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e considerando a Portaria MEC nº 564, de 4 de agosto de 2025, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros a serem repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, na categoria econômica de custeio e capital, em favor das escolas públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal selecionadas no âmbito da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira.

§ 1º Consideram-se escolas participantes da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira aquelas que atenderem aos requisitos da Portaria MEC nº 564, de 4 de agosto de 2025, e da Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

§ 2º A transferência dos recursos financeiros desta Resolução seguirá os moldes operacionais do PDDE, conforme descrito na Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Serão consideradas elegíveis à Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira as redes públicas de ensino e as unidades escolares vinculadas às secretarias estaduais, distrital ou municipais de educação que assegurem acesso universal, obedecendo aos critérios:

I - uma unidade escolar, por região do País, que alcançar o maior percentual de crianças alfabetizadas na Avaliação da Alfabetização;

II - uma unidade escolar, por região do País, que alcançar a maior pontuação no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

III - uma unidade escolar da rede municipal de ensino, por região do País, que alcançar a maior pontuação no Ideb do Ensino Fundamental Anos Finais; e

IV - uma unidade escolar da rede estadual pública de ensino, por região do País, que alcançar a maior pontuação no Ideb do Ensino Médio.

Art. 3º Serão elegíveis para o recebimento dos recursos destinados por meio da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira as escolas públicas de educação básica das redes estaduais, distrital e municipais ofertantes das etapas de ensino de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais e ensino médio que atendam aos seguintes critérios:

I - possuir Unidade Executora - UEx, instituída até a data de divulgação da relação das escolas selecionadas; e

II - estar em situação de adimplência, com as contas e obrigações da UEx regularizadas, até o dia 31 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos de que trata a presente Resolução serão repassados para implementação das ações do PDDE, em consonância com o art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Art. 5º A transferência de recursos financeiros da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos previstos na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 1º As unidades escolares selecionadas não necessitam realizar adesão, aceite ou construção de plano de trabalho ou aplicação financeira para o recurso.

§ 2º As unidades escolares selecionadas deverão executar o recurso no exercício corrente da execução financeira, podendo ser reprogramado para o exercício seguinte por uma única vez.

Art. 6º A transferência dos recursos financeiros no âmbito da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira será realizada em parcela única e excepcional, nos termos da Portaria MEC nº 564, de 4 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A parcela da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira ficará caracterizada como parcela excepcional, observando-se o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 9, de 1º de outubro de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 4 de maio de 2023.

Art. 7º Os recursos destinados ao financiamento das ações no âmbito da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira serão repassados às UEx representativas das escolas selecionadas na proporção de 70% (setenta por cento) na categoria de custeio e 30% (trinta por cento) na categoria de capital.

Parágrafo único. O valor da parcela excepcional repassada no âmbito da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por escola, independentemente da quantidade de matrículas.

Art. 8º A execução, comprovação das despesas e prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE para a Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira seguirão os moldes operacionais do PDDE e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Para operacionalizar os repasses de recursos financeiros previstos nesta Resolução, compete:

I - à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação:

a) enviar ao FNDE a lista de escolas que receberão recursos financeiros, com a indicação dos valores a elas destinados, em conformidade com o estabelecido no art. 2º;

b) prestar assistência técnica às UEx das unidades de ensino, fornecendo-lhes as orientações necessárias para o efetivo cumprimento dos objetivos da Ação PDDE Mais Qualidade da Educação Brasileira; e

c) coordenar e monitorar a Ação e promover articulações entre os agentes envolvidos, visando ao cumprimento do disposto nesta Resolução;

II - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE:

a) providenciar, junto aos bancos parceiros, a abertura das contas destinadas à movimentação dos recursos repassados para a execução da Ação, no âmbito do PDDE Qualidade, quando a unidade ainda não a possuir;

b) operacionalizar o repasse de recursos financeiros para as escolas;

c) monitorar a execução financeira dos recursos repassados;

d) prestar apoio técnico às escolas sobre a execução dos recursos financeiros e a prestação de contas; e

e) receptionar e manter dados de prestação de contas dessas entidades;

III - à Entidade Executora - EEx:

a) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos repassados às UEx representativas de suas escolas;

b) receber e analisar as prestações de contas das UEx, representativas de suas escolas, emitindo parecer acerca de sua execução;

